

LEI N° 695/84

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CICLAGEM
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Firma CICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA., subvenção de Cr\$ 255.200,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção será utilizada na instalação do terminal telefônico no 851.3799 e uma LPL (Linha Privada Local).

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de Novembro de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**